



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



2º TERMO RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 01/2020

"Segundo Termo Rerratificação ao Termo de Convênio nº 01/2020, firmado entre o Município de São Sebastião/SP e a Irmandade Santa Casa Coração de Jesus, para a execução dos serviços de assistência médico hospitalar e apoio diagnóstico do Município".

Pelo presente instrumento, abaixo assinados, de um lado o Município de São Sebastião, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob Nº 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Prefeito Sebastião Silvestre Neves, nº 214, neste ato legalmente representada pelo prefeito **Felipe Augusto**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 28.038.857-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 257.435.448-67, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **IRMANDADE SANTA CASA COAÇÃO DE JESUS**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob Nº 71.041.289/0001-35, com a sede nesta cidade na Rua Capitão Luís Soares, nº 487, Centro, São Sebastião/SP, atualmente sob Intervenção Administrativa Civil, declarada originalmente pelo Decreto Municipal nº 3.865, 21/08/2007 - especificamente nos artigos 5º e 6º, prorrogada pelo Decreto Municipal Nº 8.240, de 10/06/2021, e alterado pelo Decreto Nº 8.253, de 23/06/2021, neste ato representada por seu interventor **Carlos Eduardo Antunes Craveiro**, brasileiro, casado, psicólogo, portador da cédula de identidade RG nº 29.648.354-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 261.969.428-08, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de São Sebastião/SP, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 8.253, de 23/06/2021, prorrogada pelo Decreto Nº 8.404, de 16/12/2021, doravante denominado **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal especialmente os artigos 196 e seguintes, as Leis Federais 8080/1990, regulamentada pelos Decretos 7508/2011 e a Lei 8142/1990, a Lei Federal 8.666/1993, em especial o artigo 116 e demais disposições legais pertinentes e aplicáveis a espécie, resolvem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



celebrar o presente **2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo de Rerratificação tem por finalidade retificar os seguintes tópicos ao dos respectivos Termos Aditivos ao Convênio N° 01/2020:

a) Termo Aditivo n° 02:

Onde se lê:

“Primeiro Termo aditivo ao Termo de Convênio n° 01/2020, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, sob Intervenção Municipal”.

Leia-se:

“Segundo Termo aditivo ao Termo de Convênio n° 01/2020, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, sob Intervenção Municipal”.

b) Termo Aditivo n° 03:

Onde se lê:

“Primeiro Termo aditivo ao Termo de Convênio n° 01/2020, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, sob Intervenção Municipal”.

Leia-se:

“Terceiro Termo aditivo ao Termo de Convênio n° 01/2020, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, sob Intervenção Municipal”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

c) Termo Aditivo nº 04:

c.1) Fica inserido o quadro de financiamento do Termo Aditivo nº 04, referente aos recursos provenientes do ente estadual, respeitando a cláusula 8ª e 9ª do Termo de Convênio nº 01/2020 e suas implicações, conforme disposto na Clausula 2ª deste Termo de Rerratificação;

c.2) Fica inserido a dotação orçamentária estadual com inclusão do inciso "c", do parágrafo 1º da cláusula 10ª do Termo de Convênio nº 01/2020;

c.3) Fica alterado parte do objeto do Termo Aditivo nº 04, por se tratar da contratação de serviços de Urologia, da cláusula 1ª do T.A. nº 04/2021:

Onde se lê:

"Resolução SS nº 158, de 20/10/2021 - R\$ 100.000,00 -
Contratação de Serviços de Nefrologia"

Leia-se:

"Resolução SS nº 158, de 20/10/2021 - R\$ 100.000,00 -
Contratação de Serviços de Urologia"

c.4) Fica corrigida a dotação orçamentária e fonte de recursos financeiros de origem federal (05) para origem estadual (02), da cláusula 2ª do T.A. nº 04/2021:

Onde se lê:

"Funcional Programática: 10.302.1003.2.323

Dotação Orçamentária: 5615

Fonte de Recursos: 05

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00

Código de Aplicação: 350.000

Valor: R\$ 250.000,00"

Leia-se:

"Funcional Programática: 10.302.1003.2.323

Dotação Orçamentária: 11732



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



Fonte de Recursos: 02

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00

Código de Aplicação: 300.2001

Valor: R\$ 250.000,00"

c.5) Alteração, no Termo Aditivo nº 04, do exercício contábil da execução na utilização da importância, da cláusula 3ª do mesmo T.A.:

"(...) até demonstrar a utilização de toda a importância, até o esgotamento dos recursos".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INSERÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO:

- a) Trata-se de detalhamento dos recursos públicos que compõem o orçamento da **CONVENIADA**, para a identificação de fonte de origem estadual, conforme cláusula 8ª e suas implicações;
- b) Para compor o quadro de detalhamento da fonte de recursos estadual, em observância ao parágrafo 3º da cláusula 9ª do Termo de Convênio nº 01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO TERCEIRO:(...).

Os recursos de fonte estadual (custeio ou investimentos), serão repassados conforme a destinação em decorrência às ações e serviços para a assistência integral à saúde promovidas pelo ente estadual, sendo também creditado para o Fundo Municipal, na forma da legislação vigente, nas seguintes conformidades:

I - PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

(...)

II - PROVENIENTES DO TESOSURO MUNICIPAL

(...)

III - PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO



SP-BRASIL

TIPO DE FINANCIAMENTO (PRÉ-FIXADO)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC)		
a) Hospital Costa Sul.....	-	-
b) Pronto Atendimento..... (serviço hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência)	-	-
Custeio de Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA Central (serviço ambulatorial e de urgência/emergência)	-	-
Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) do Hospital de Clínicas de São Sebastião (serviços hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência)	250.000,00	250.000,00
VALOR TOTAL	250.000,00	250.000,00

c) Inclui o inciso "c" ao parágrafo 4º da cláusula 9ª para revisão/reajuste da atualização dos recursos no Plano Operativo:

"PARÁGRAFO QUARTO - (...)

a) (...)

b) (...)

c) para os estabelecidos no inciso III, de comum acordo entre as partes."

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e, portanto, ratificadas, as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Para eficácia deste Termo, após as assinaturas das partes, o Município providenciará publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, em conformidade à legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



E por assim estarem juntos e conveniados, as partes assinam o presente instrumento de Rerratificação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

São Sebastião (SP), 06 de setembro de 2.022.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
Felipe Augusto
Prefeito

IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
Carlos Eduardo Antunes Craveiro
Interventor
